



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO nº 01 PL 172/2020

Trata-se do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 172/2020 que *“Dispõe sobre denominação de ‘DR. AMÉRICO FIGUEIREDO’ a prolongamento de via pública e dá outras providências”*, de autoria da Chefe do Executivo.

Observamos que o presente substitutivo atende a recomendação desta Secretaria Jurídica com relação a necessidade de correção das datas previstas no art. 2º do PL original.

Ademais, matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de vias públicas, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII¹.

Cabe destacar que, como se trata de mera extensão de denominação já existente a prolongamento de via pública, desnecessária se faz a instrução da presente propositura com os requisitos regimentais do Art. 94, §3º, IV do Regimento Interno desta Câmara (RIC).

Dessa forma, **nada a opor sob o aspecto legal** da proposição.

É o parecer.

Sorocaba, 13 de novembro de 2020.

Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica

¹ Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.